



## *Anexo*

---

# MODELOS DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS



# Conteúdo

---

1. Acordo modelo de transferência internacional de dados pessoais entre **responsável e responsável.** Pag. **3**
2. Acordo modelo de transferência internacional de dados pessoais entre **responsável e encarregado.** Pag. **26**

**NOTA:** O uso dessas cláusulas modelo requer leitura prévia do respectivo Guia Explicativo, com o intuito de identificar seu uso sugerido e escopo do documento. É de inteira responsabilidade da pessoa que realiza o tratamento de dados pessoais comprovar o cumprimento dos respectivos requisitos regulatórios ou recorrer à autoridade ou às autoridades de proteção de dados pessoais competentes para confirmar seu uso adequado.



# 1.

---

ACORDO MODELO DE TRANSFERÊNCIA  
INTERNACIONAL DE DADOS PESSOAIS ENTRE  
*RESPONSÁVEL E RESPONSÁVEL*

As partes do Contrato concordaram com o presente Acordo com base em cláusulas contratuais modelo (doravante denominada “cláusulas contratuais modelo” ou o “**Acordo**”).

## *Exportador de Dados*

**Nome completo:** .....  
*[Nome do Exportador de dados]*

**Domicílio:** .....  
*[Domicílio do Exportador de dados]*

**Contato:** .....  
*[Dados de contato do Exportador de dados]*

**Lei Aplicável:** .....  
*[Lei vigente de proteção de dados do país Exportador de Dados]*

**Autoridade de controle competente:** .....  
*[Autoridade de proteção de Dados pessoais do país Exportador de dados]*

## *Importador de Dados*

**Nome completo:** .....  
*[Nome do Importador de dados]*

**Domicílio:** .....  
*[Domicílio do Importador de dados]*

**Contato:** .....  
*[Dados de contato del Importador de dados]*

**Data de assinatura:** Assinado em *[cidade, país]*, dia *[dia/mês/ano]*,

**Assinatura do Exportador de dados:** x.....

**Assinatura do importador de dados:** x.....

---

# ACORDO MODELO DE TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS PESSOAIS ENTRE **RESPONSÁVEL E RESPONSÁVEL**

As Partes do Contrato concordaram com o presente Acordo com base em cláusulas contratuais modelo:

# *PRIMEIRA PARTE:* **QUESTÕES GERAIS**

## **Cláusula 1.**

### **Finalidade, partes, âmbito de aplicação e definições**

#### **1.1. Finalidade**

A finalidade das presentes cláusulas contratuais modelo é garantir e facilitar o cumprimento dos requisitos previstos pela Lei aplicável para a transferência internacional de Dados pessoais, com o intuito de cumprir os princípios e deveres na proteção dos Dados Pessoais e os direitos dos Titulares.

- a. Qualquer interpretação do presente Acordo deverá levar em consideração tais propósitos.

#### **1.2. Partes do contrato**

- a. As Partes do contrato são o Exportador de dados e o Importador de dados.
- b. O presente Acordo permite a incorporação de importadores ou exportadores adicionais como Partes mediante o formulário do Anexo A seguindo o procedimento previsto na **Cláusula 5**.

#### **1.3. Âmbito de aplicação**

- a. O presente Acordo será aplicado às transferências internacionais de Dados pessoais realizadas entre o Exportador de dados e o Importador de dados de acordo com as especificações do **Anexo B**
- b. Todos os anexos fazem parte do presente Acordo

a. Os termos definidos são identificados neste Acordo com sua inicial em letra maiúscula.

b. Para efeitos do presente **Acordo** se entenderá por:

### **Acordo:**

o presente contrato de transferência internacional de Dados pessoais com base nas cláusulas contratuais modelo, juntamente com sua capa e seus anexos.

### **Anonimização:**

a aplicação de medidas de qualquer natureza destinadas a impedir a identificação ou reidentificação de uma pessoa física sem esforços desproporcionados.

### **Autoridade de controle competente:**

Autoridade de proteção de dados pessoais do país do Exportador ou do Importador de dados pessoais.

### **Computação na nuvem:**

modelo para habilitar o acesso a um conjunto de serviços computacionais (p. ex. redes, servidores, armazenamento, aplicativos e serviços) de forma conveniente e sob demanda, que pode ser rapidamente provisionado e liberado com um esforço administrativo e uma interação com o provedor do serviços.

### **Consentimento:**

manifestação da livre, específica, inequívoca e informada vontade do titular através da qual ele aceita e autoriza o tratamento dos dados pessoais relativos a ele.

### **Dados Pessoais:**

quaisquer informações relativas a uma pessoa física identificada ou identificável, expressa em forma numérica, alfabética, gráfica, fotográfica, alfanumérica, acústica ou qualquer outro tipo. Considera-se que uma pessoa é identificável quando sua identidade pode ser determinada direta ou indiretamente, desde que isso não exija prazos ou atividades desproporcionais.

### **Dados pessoais sensíveis:**

aqueles que se refiram à esfera íntima de seu titular, ou cujo uso impróprio possa dar origem a discriminação ou implicar um sério risco para este. De forma enunciativa, são considerados sensíveis os dados pessoais que possam revelar aspectos como origem racial ou étnica; crenças ou convicções religiosas, filosóficas e morais; afiliação sindical; opiniões políticas; dados relativos à saúde, à vida, preferência ou orientação sexual, dados genéticos ou dados biométricos destinados a identificar de forma unívoca uma pessoa física.

### **Decisões individuais automatizadas:**

Decisões que produzam efeitos legais ao Titular ou o afetem significativamente e que se baseiam unicamente em tratamentos automatizados destinados a avaliar, sem intervenção humana, certos aspectos pessoais do mesmo ou analisar ou prever, em particular, seu desempenho profissional, situação econômica, estado de saúde, preferências sexuais, confiabilidade ou comportamento.

### **Encarregado:**

prestador de serviços que, com caráter de pessoa física ou jurídica ou autoridade pública alheia à organização do Responsável, trata dados pessoais em nome e por conta deste.

### **Padrões:**

Padrões de Proteção de Dados Pessoais para os Estados Ibero-americanos aprovados pela RIPD em 2017.

**Exportador de dados:**

pessoa física ou jurídica de natureza privada, autoridade pública, serviços, órgão ou prestador de serviços localizado no território de um Estado que realize transferências internacionais de dados pessoais, de acordo com o disposto nos presentes Padrões.

**Importador de dados:**

pessoa física ou jurídica de caráter privado, autoridade pública, serviços, órgão ou prestador de serviços localizado em um terceiro país que recebe dados pessoais de um Exportador de dados através de uma transferência internacional de dados pessoais.

**Lei Aplicável:**

é a lei de proteção de dados pessoais da jurisdição do Exportador de dados.

**Medidas administrativas, físicas e técnicas:**

medidas destinadas a prevenir danos, perdas, alterações, destruição, acesso e, em geral, qualquer uso ilícito ou não autorizado dos Dados pessoais, mesmo quando ocorra acidentalmente, suficientes para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados pessoais.

**Responsável:**

quando um Encarregado do tratamento recorre a outro Encarregado para realizar certas atividades de tratamento por conta do Responsável.

**Sub encarregado:**

cuando un Encargado del tratamiento recurre a otro Encargado para llevar a cabo determinadas actividades de tratamiento por cuenta del Responsable.

**Terceiros beneficiários:**

Titular cujos dados pessoais são objeto de uma transferência internacional em virtude do presente Acordo. O Titular é um terceiro beneficiário dos direitos previstos a seu favor nas CCM e, portanto, pode exercer os direitos que as CCM reconhecem a ele, mesmo que o contrato modelo entre as partes não tenha sido assinado.

**Titular:**

pessoa física a quem corresponde os dados pessoais.

**Transferência ulterior:**

Transferência de dados realizada pelo Importador de dados para um terceiro localizados fora da jurisdição do Exportador de dados que cumpre com as garantias estabelecidas nas CCM.

**Tratamento:**

qualquer operação ou conjunto de operações realizadas por meio de procedimentos físicos ou automatizados realizados sobre dados pessoais, relacionados, incluindo, mas não limitando a, obtenção, acesso, registro, organização, estruturação, adaptação, indexação, modificação, extração, consulta, armazenamento, conservação, elaboração, transferência, divulgação, posse, aproveitamento e, em geral, qualquer uso ou disposição de dados pessoais.

**Violação da segurança dos dados pessoais:**

qualquer dano, perda, alteração, destruição, acesso e, em geral, qualquer uso ilícito ou não autorizado dos dados pessoais, mesmo que ocorra acidentalmente.

## Cláusula 2.

### Efeitos e invariabilidade das cláusulas

#### 2.1. Modificação das cláusulas do modelo. Limites

O presente Acordo baseado em cláusulas contratuais modelo estabelece garantias adequadas ao Titular em relação às transferências de seus dados, de Responsável(eis) a Responsável(eis), desde que as Cláusulas não sejam modificadas em sua essência em relação ao modelo original, exceto para completar a capa e os anexos. Isso não impede que as Partes incluam as cláusulas contratuais modelo em um contrato mais amplo, nem que adicionem outras cláusulas ou garantias adicionais, desde que não contradigam, direta ou indiretamente, as presentes cláusulas contratuais modelo nem prejudiquem os direitos do Titular.

#### 2.2. Hierarquia com a Lei Aplicável. Interpretação

- a. O presente Acordo deverá ser lido e interpretado de acordo com as disposições da Lei Aplicável.
- b. As Partes poderão agregar novas definições de termos, salvaguardas e garantias adicionais nas presentes cláusulas modelo quando for necessário para cumprir com a Lei aplicável e desde que isso não suscite um detrimento às proteções outorgadas pelas cláusulas modelo.
- c. O presente Acordo não poderá ser interpretado de forma a entrar em conflito com os direitos e obrigações estabelecidos na Lei aplicável
- d. O presente Acordo entende-se estar sem prejuízo das obrigações às quais o Exportador de dados está sujeito em virtude de sua legislação ou da Lei aplicável

#### 2.3. Hierarquia com outros acordos

Em caso de contradição entre este Acordo e as disposições dos acordos conexos entre as Partes, estabelece-se que as cláusulas do presente Acordo prevalecerão.

## Cláusula 3.

### Terceiros beneficiários

---

Os Titulares poderão invocar, como Terceiros beneficiários, as cláusulas do presente Acordo contra o Exportador de Dados e/ou o Importador de dados e exigir deles o seu cumprimento.

## Cláusula 4.

### Descrição da transferência ou transferências, e seus propósitos

---

Os detalhes e características da transferência ou transferências e, em particular, as categorias de Dados pessoais que são transferidos e os propósitos para os quais são transferidos estão detalhados no Anexo B do presente Acordo.

## Cláusula 5.

### Cláusula de incorporação

---

- a.** As Partes concordam que qualquer entidade que não faça parte do presente Acordo poderá, com o prévio consentimento de todas as Partes intervenientes, aderir-se a este Acordo a qualquer momento, seja como Exportador de dados ou como Importador de dados, assinando o modelo do Anexo A, e completando os outros Anexos, se for o caso.
- b.** Quando tiver assinado o Anexo A e tiver concluído os outros anexos, quando aplicável, a entidade aderente será considerada Parte do presente Acordo e terá os direitos e obrigações de um Exportador de dados ou um Importador de dados, dependendo da categoria em que tenha se aderido ao Acordo conforme o estabelecido no Anexo A.
- c.** A entidade que aderir ao Acordo não adquirirá direitos e obrigações nos termos deste Acordo decorrentes do período anterior à sua adesão.

# SEGUNDA PARTE: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

## Cláusula 6.

### Garantias em termos de proteção de dados

#### 6.1. Princípio de responsabilidade

- a. O Exportador de dados garante que tem feito esforços razoáveis para determinar que o Importador de dados poderá, aplicando as Medidas administrativas, físicas e técnicas adequadas, cumprir com suas obrigações atribuídas no termos do presente Acordo.
- b. O Importador de dados implementará os mecanismos necessários para comprovar o cumprimento dos princípios e obrigações estabelecidas no presente Acordo, bem como prestará contas sobre o tratamento de Dados pessoais sob sua posse ao Titular e à Autoridade controle competente.
- c. O Importador de dados revisará e avaliará permanentemente os mecanismos que adota voluntariamente para esse fim para cumprir com o princípio da responsabilidade, com o intuito de mensurar seu nível de eficácia em termos de cumprimento deste Contrato.

#### 6.2. Princípio de finalidade

- a. O Importador de dados não poderá tratar os Dados pessoais objeto deste Acordo para fins diferentes daqueles indicados no Anexo B.
- b. Somente poderá tratar os Dados pessoais com outros fins: (i) quando tiver obtido o consentimento prévio do Titular; (ii) quando necessário para o estabelecimento, exercício ou a defesa de reclamações no âmbito de procedimentos administrativos, regulatórios ou judiciais específicos; (iii) quando o tratamento for necessário para proteger os interesses vitais do Titular ou de outra pessoa física.

### 6.3. *Transparência*

**a.** Como objetivo de que os Titulares possam exercer eficazmente os direitos outorgados a eles por este Acordo, o Importador de dados irá informá-los, diretamente ou através do Exportador de dados: (i) sobre sua identidade e dados de contato; (ii) as categorias de Dados pessoais processados e seus propósitos; (iii) o direito de solicitar uma cópia do presente Acordo gratuitamente; (iv) quando tiver a pretensão fazer Transferências ulteriores dos Dados pessoais para terceiros, do destinatário ou das categorias de destinatários e sua finalidade.

**b.** O disposto não será de aplicação quando o Titular já dispuser da informação ou quando a comunicação de tal informação for impossível ou envolva um esforço desproporcional para o Importador de dados.

**c.** Caso seja solicitada uma cópia do Acordo, as Partes poderão excluir aquelas seções ou anexos do Acordo que contenham segredos comerciais ou outras informações confidenciais, tais como Dados pessoais de terceiros ou informações reservadas em termos dos regulamentos das Partes.

### 6.4. *Precisão e minimização de dados*

**a.** As Partes devem garantir que os Dados pessoais sejam precisos e, se necessário, que estejam atualizados. O Importador de dados tomará todas as medidas necessárias para que os Dados pessoais imprecisos em relação aos propósitos para os quais são tratados sejam excluídos ou ratificados sem dilação..

**b.** Se uma das Partes tomar conhecimento de que os Dados pessoais que transferiu ou recebeu são imprecisos ou obsoletos, informará sobre isso a outra parte sem dilação indevida.

**c.** O Importador de dados se assegurará que os Dados pessoais sejam adequados, relevantes e limitados ao necessário em relação aos propósitos do tratamento.

### 6.5. *Limitação do prazo de conservação*

**a.** O Importador de dados não conservará os Dados pessoais por mais tempo do que o necessário para os fins cujo são tratados.

**b.** O Importador de dados estabelecerá medidas administrativas, físicas e técnicas adequadas para garantir o cumprimento dessa obrigação, tais como a supressão ou Anonimização dos dados e de todas as cópias de backup ao finalizar o período de conservação.

## 6.6. Princípio de Segurança

**a.** O Importador de dados e, durante a transferência, também o Exportador de dados estabelecerão e manterão Medidas de caráter administrativo, físico e técnico suficientes para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados pessoais objeto deste Acordo.

Para a determinação das medidas de segurança, o Importador de dados considerará os seguintes fatores:

- i) O risco aos direitos e liberdades dos Titulares, em particular, pelo potencial valor quantitativo e qualitativo que os dados pessoais tratados podem ter para um terceiro não autorizado para sua posse.
- ii) O estado da técnica
- iii) Os custos de aplicação.
- iv) A natureza dos Dados Pessoais tratados, especialmente se forem Dados pessoais sensíveis.
- v) O escopo, o contexto e os propósitos do tratamento.
- vi) As possíveis consequências que se derivariam de uma violação para os titulares.
- vii) As violações prévias ocorridas no tratamento de Dados pessoais.

**b.** As partes concordaram com as Medidas administrativas, físicas e técnicas estabelecidas no Anexo C do presente Acordo de Dados pessoais objeto da transferência internacional.

**c.** O Importador de dados realizará controles periódicos para garantir que essas medidas continuem a fornecer um nível adequado de segurança.

### Violação à segurança dos dados pessoais

**a.** No caso de Violação da segurança dos dados pessoais tratados pelo Importador de dados no âmbito do presente Acordo, o Importador de dados tomará as medidas adequadas para resolvê-los e mitigar os possíveis efeitos negativos.

**b.** O Importador de dados documentará todos os fatos relevantes relativos à violação da segurança dos dados pessoais, como seus efeitos e as medidas corretivas tomadas, e manterá um registro das mesmas.

**c.** Quando alguma das Partes tomar conhecimento de uma Violação de segurança de dados, notificará a outra Parte, a Autoridade de controle competente e os Titulares afetados de tal evento, sem dilação alguma e no máximo dentro de um período não superior a cinco (5) dias.

**d.** A notificação que seja realizada em virtude do parágrafo anterior será redigida em linguagem clara e simples. Essa notificação deve conter, pelo menos, as seguintes informações:

- i)** A natureza do incidente.
- ii)** Os Dados pessoais comprometidos.
- iii)** As ações corretivas tomadas imediatamente.
- iv)** No caso de notificação ao Titular, as recomendações aos mesmos sobre as medidas que este último pode adotar para proteger seus interesses.
- v)** Os meios disponíveis ao Titular para obter mais informações a respeito.

**e.** Na medida em que o Importador de dados não possa fornecer todas as informações ao mesmo tempo, poderá fazê-lo em fases sem mais dilações indevidas.

**f.** A notificação aos Titulares não será necessária quando tal notificação envolver um esforço desproporcional. Neste caso, o Importador de dados fará uma comunicação pública ou adotará uma medida semelhante para informar o público sobre a Violação de segurança de dados.

## ***6.7. Tratamento sob a autoridade do Importador de dados e princípio de confidencialidade***

**a.** O Importador de dados irá garantir que as pessoas que atuem sob sua autoridade tratem apenas os dados seguindo as instruções do Importador de dados, e estabelecerá controles ou mecanismos para que os que intervenham em qualquer estágio do tratamento dos dados pessoais mantenham e respeitem a confidencialidade dos mesmos, obrigação que subsistirá mesmo após o término de suas relações com o Exportador de dados.

**b.** O Importador de dados irá garantir que as pessoas autorizadas a tratar os Dados pessoais tenham se comprometido a respeitar a confidencialidade ou estejam sujeitas a uma obrigação legal de confidencialidade

## ***6.8. Tratamento de Dados pessoais sensíveis***

**a.** Na medida em que a transferência inclua Dados pessoais sensíveis, o Importador de dados aplicará restrições específicas e garantias adicionais adaptadas à natureza específica dos dados e ao risco especial de que se trate.

**b.** Essas medidas podem consistir em, por exemplo, na redução de pessoal autorizado a acessar os Dados pessoais, acordos especiais de confidencialidade, medidas adicionais de segurança (como a Anonimização) e/ou restrições adicionais em relação à comunicação ulterior.

**c.** Na medida em que a transferência inclua Dados pessoais relativos a crianças e adolescentes, as Partes devem priorizar a proteção do interesse superior destes, de acordo com a Convenção sobre os Direitos da Criança e outros instrumentos internacionais.

## 6.9. Transferências ulteriores

**a.** O Importador de dados somente poderá comunicar os Dados pessoais a terceiros localizados fora da jurisdição do Exportador de dados se o terceiro estiver vinculado pelo presente Acordo ou concorda em submeter-se a ele. Caso contrário, o Importador de dados só poderá fazer uma Transferência ulterior se:

- i)** Para o caso em que a Lei Aplicável assim o dispuser, esta transferência ulterior irá direcionada a um país que tenha sido objeto de uma declaração de adequação de seu nível de proteção de dados pessoais de acordo com as disposições da Lei Aplicável, desde que tal declaração abranja a Transferência ulterior;
- ii)** o terceiro destinatário da Transferência ulterior fornece de algum modo garantias adequadas, de acordo com as disposições da lei aplicável, no que diz respeito aos Dados pessoais sujeitos à Transferência ulterior;
- iii)** o terceiro subscreve um instrumento vinculativo com o Importador de dados que garanta o mesmo nível de proteção de dados que o presente Acordo, e o Importador de dados entrega uma cópia dessas garantias ao Exportador de dados;
- iv)** a Transferência ulterior é necessária para a formulação, exercício ou defesa de queixas e reclamações no âmbito de procedimentos administrativos, regulatórios ou judiciais específicos;
- v)** se for necessário para proteger os interesses vitais do Titular ou de outra pessoa física; ou
- vi)** se as demais condições não forem atendidas, o Importador de dados obteve o Consentimento expresso do Titular para uma Transferência ulterior em uma situação específica, após ter informado a sua finalidade, a identidade do destinatário e os possíveis riscos de tal transferência para o Titular devido à falta de garantias adequadas em termos de proteção de dados. Neste caso, o Importador de dados informará ao Exportador de dados e, a pedido deste e enviará uma cópia da informação fornecida ao Titular.

**b.** Qualquer transferência ulterior estará sujeita a que o Importador de dados, adote as demais garantias previstas neste Acordo e, em particular, cumpra com o princípio da finalidade.

## 6.10. Documentação e cumprimento

**a.** As partes deverão poder demonstrar o cumprimento das obrigações derivadas do presente Acordo.

**b.** Em particular, o Importador de dados manterá documentação suficiente das atividades de tratamento realizadas sob sua responsabilidade, que colocará à disposição do Exportador de Dados e, se for caso, à disposição da Autoridade de controle competente mediante previa solicitação.

## Cláusula 7.

### Direitos do Titular

**a.** O Importador de dados, se for o caso, com o auxílio do Exportador de dados, tramitará, gratuitamente e sem dilação indevida e no máximo dentro de um prazo de quinze dias úteis, a menos que as normas aplicáveis indiquem um tempo menor, a partir do recebimento da consulta ou solicitação, as consultas e solicitações recebidas de Titulares em relação ao tratamento de seus Dados pessoais e o exercício dos direitos que lhes outorga o presente Acordo.

**b.** O Importador de dados tomará as medidas adequadas para facilitar tais consultas e solicitações e o exercício dos direitos dos Titulares. Todas as informações fornecidas aos Titulares devem ser inteligíveis e de fácil acesso, com linguagem clara e simples.

**c.** Em particular, o Titular terá o direito de:

**i)** solicitar a confirmação da existência do tratamento de seus Dados pessoais, acessar seus Dados pessoais que estejam em posse do Importador de dados, incluindo uma cópia completa destes, bem como conhecer quaisquer informações relacionadas com as condições gerais e específicas de seu tratamento, incluindo entre outras informações relacionadas com as condições gerais e específicas de seu tratamento, incluindo entre outras informações sobre as categorias de dados processados, a finalidade do tratamento, o período de retenção dos dados (ou o critério para determiná-lo), as Transferências ulteriores, incluindo os destinatários e a finalidade das mesmas, e informação sobre o direito de apresentar uma reclamação perante a Autoridade de controle competente;

**ii)** obter do Importador de dados a retificação ou correção de seus Dados pessoais, quando os mesmos se mostrem imprecisos, incompletos ou não atualizados;

**iii)** solicitar o cancelamento ou exclusão de seus Dados pessoais dos arquivos, registros e sistemas do Importador de dados, com o intuito de que os mesmos não estejam mais em sua posse e deixem de ser tratados por este último, quando os dados tiverem sido tratados em contravenção dos direitos de Terceiros beneficiários decorrentes deste Acordo, ou se o Titular retirar o consentimento em que o tratamento se baseia;

**iv)** opor-se ao tratamento de seus Dados pessoais quando o tratamento de seus Dados pessoais vise o marketing direto, incluindo a elaboração de perfis, na medida em que esteja relacionada a tal atividade.

**v)** solicitar e acessar ao Acordo assinado entre o Importador de Dados e o Exportador de Dados, eliminando a informação confidencial de terceiros alheios e reservada de acordo com as normas do Importador de Dados

## 7.1 Limitações no exercício de direitos

- a. O Importador de dados poderá denegar a solicitação de um Titular quando isso for permitido pela lei do país de destino e seja necessário e proporcional em uma sociedade democrática para salvaguardar objetivos importantes de interesse público em geral ou os direitos e liberdades dos indivíduos.
- b. Se o Importador de dados pretende denegar a solicitação de um Titular, ele irá informá-lo sobre os motivos da denegação e da possibilidade de ajuizar uma reclamação junto à Autoridade controle competente ou de ajuizar uma ação judicial.

## 7.2 Direito de não ser objeto de Decisões individuais automatizadas

- a. O Importador de dados não tomará uma Decisão individual automatizada em relação aos Dados pessoais transferidos.
- b. As disposições do parágrafo anterior não serão aplicáveis quando (i) esteja autorizado pela lei do país do Importador de dados que garanta medidas adequadas para a salvaguarda dos direitos do Titular, ou (ii) se baseie no consentimento demonstrável do Titular.
- c. Quando disposições do parágrafo anterior não serão aplicáveis quando (i) esteja autorizado pela lei do país do Importador de dados que garanta medidas adequadas para a salvaguarda dos direitos do Titular, ou (ii) se baseie no consentimento demonstrável do Titular .
- d. O responsável não pode realizar o tratamento automatizado de dados pessoais que tenha como efeito a discriminação dos titulares com base em sua origem racial ou étnica; crenças ou convicções religiosas, filosóficas e morais; afiliação sindical; opiniões políticas; dados relacionados à saúde, à vida, preferência sexual ou orientação, bem como dados genéticos ou biométricos.

## Cláusula 8.

### Reclamações

- a. O Importador de dados informará aos Titulares, de forma transparente e em um formato de fácil acesso, através de notificação individual ou em seu site, o ponto de contato autorizado a processar as queixas e reclamações. Este irá processar as reclamações que receba dos Titulares o mais rápido possível. **[OPÇÃO: O Importador de dados concorda que os Titulares também podem apresentar uma reclamação perante um órgão independente de resolução de litígios sem nenhum custo para o Titular. O Importador de dados informará aos Titulares, na forma estabelecida neste parágrafo, deste mecanismo de reparação e que eles não estão obrigados a recorrer a este nem a seguir uma sequência específica de vias de reparação.]**

**b.** No caso de litígio entre um Titular e uma das Partes em relação ao cumprimento do presente Acordo, tal parte fará todos os esforços para resolver o problema amigavelmente em tempo hábil. As Partes devem se manter mutuamente informadas de tais litígios e, quando for o caso, irão cooperar de boa-fé para resolvê-los.

**c.** O Importador de dados compromete-se a aceitar e não controverter, quando o Titular invocar um direito de Terceiro beneficiário decorrente deste Acordo, a decisão do Titular de:

- i)** apresentar uma reclamação à Autoridade de controle do Estado de sua residência habitual ou seu local de trabalho ou à Autoridade de controle competente;
- ii)** entrar com um processo judicial sobre seus Dados pessoais de acordo com as disposições da cláusula 14 deste Acordo.

**d.** O Importador de dados aceita cumprir quaisquer resoluções que sejam vinculantes às normas da Lei aplicável ou ao direito em questão.

## Cláusula 9.

### Responsabilidade civil

**a.** Cada Parte será responsável perante a outra por qualquer dano ou prejuízo causado pela violação dos direitos e obrigações estabelecidos no presente Acordo.

**b.** Cada parte será responsável perante o Titular. O Titular terá o direito de ser indenizado por danos e prejuízos materiais ou imateriais que qualquer uma das Partes cause ao Titular por violar os direitos de Terceiros beneficiários que derivem deste Acordo. Isso não prejudica a responsabilidade que a Lei aplicável atribui ao Exportador de dados.

**c.** Quando mais de uma parte for responsável por qualquer dano ou prejuízo causado ao Titular como resultado de uma violação do presente Acordo, todas as partes responsáveis serão solidariamente responsáveis.

**d.** As Partes acordam que, se uma das partes for considerada responsável nos termos do presente Acordo, estará legitimada para exigir à outra parte a indenização correspondente à sua responsabilidade pelo dano ou prejuízo.

## Cláusula 10.

### Supervisão da Autoridade de controle competente

**a.** O Importador de dados concorda em submeter-se à jurisdição da Autoridade de controle competente e cooperar com ela em qualquer procedimento que vise garantir o cumprimento deste Acordo.

- b.** Em particular, o Importador de dados compromete-se a responder às solicitações, submeter-se a auditorias e cumprir as medidas tomadas pela Autoridade de controle e, em particular, as medidas corretivas e compensatórias. Enviará à Autoridade de controle por escrito a confirmação de que as providências cabíveis foram tomadas.
- c.** Da mesma forma, o Importador de dados concorda em submeter-se às faculdades da Autoridade de controle competente quanto à suspensão de transferências, suspensão de contratos e outras medidas correspondentes que esta julgar aplicáveis.

## Cláusula 11.

### Direito e práticas do país que afetam o cumprimento das cláusulas

- a.** As partes confirmam que, no momento da celebração deste Acordo, realizaram esforços razoáveis para identificar se os dados transferidos estão cobertos por qualquer lei ou prática local da jurisdição do Importador de dados que vai além do que é necessário e proporcional em uma sociedade democrática para salvar importantes objetivos de interesse público e pode razoavelmente esperar-se que afete as proteções, direitos e garantias concedidos sob este Acordo ao Titular. Com base no anterior, as partes confirmam que não estão cientes de que tal prática ou norma exista ou afete adversamente as proteções específicas previstas neste Acordo.
- b.** O Importador de dados compromete-se a notificar o Exportador de dados imediatamente se alguma dessas leis for aplicada a ele no futuro. De realizar tal notificação ou se o Exportador de dados tiver motivos para acreditar que o Importador de dados não pode mais cumprir com as obrigações deste Acordo, o Exportador de dados identificará as medidas apropriadas (por exemplo, medidas administrativas, físicas e técnicas para garantir a segurança) para remediar a situação.
- c.** Da mesma forma, poderá suspender as transferências objeto deste Acordo se considerar que as garantias adequadas não podem ser garantidas. Neste caso, o Exportador de dados terá o direito de rescindir este Acordo de acordo com as disposições da cláusula 12
- d.** Se um tribunal ou agência governamental exigir que o Importador de dados divulgue ou use os dados transferidos de forma que não esteja permitida por este Acordo, o Importador de dados revisará a legalidade de tal solicitação e a impugnará se, após uma minuciosa avaliação legal, concluir que existem razões razoáveis para considerar que a solicitação é ilegal de acordo com a legislação local e afeta os direitos garantidos por este Acordo. Na medida em que isso for permitido pela lei local, deverá também informar imediatamente ao Exportador de dados sobre o recebimento de tal solicitação. Se o Importador de dados estiver proibido de notificar o Exportador de dados de acordo com a Lei local, fará todos os esforços possíveis para obter uma isenção da proibição

# TERCEIRA PARTE:

## DISPOSIÇÕES FINAIS

### Cláusula 12.

#### Descumprimento das cláusulas e resolução do contrato

**a.** O Importador de dados informará imediatamente ao Exportador de dados caso não possa cumprir com alguma das cláusulas deste Acordo por qualquer motivo.

**b.** Se o Importador de dados não cumprir com as obrigações que lhe são impostas pelo presente Acordo, o Exportador de dados suspenderá a transferência de Dados pessoais para o Importador de dados até que o cumprimento seja novamente garantido ou o contrato seja rescindido.

**c.** O Exportador de dados terá o poder de rescindir este Acordo quando:

**i)** o Exportador de dados tenha suspenso a transferência de Dados pessoais para o Importador de dados nos termos do parágrafo anterior e não seja dado novamente cumprimento ao presente Acordo dentro de um prazo razoável e, em qualquer caso, no prazo de trinta (30) dias úteis contados a partir da suspensão;

**ii)** o Importador de dados viole de forma substancial ou persistentemente este Acordo; ou

**iii)** o Importador de dados não cumpra com uma resolução vinculante de um órgão jurisdicional ou Autoridade de controle competente em relação às obrigações atribuídas a ele nos termos deste Acordo. Neste caso, informará a Autoridade de controle competente sobre seu descumprimento.

**d.** Os Dados pessoais que tenham sido transferidos antes da resolução do contrato deverão, por escolha do Exportador de dados, ser devolvidos imediatamente ao Exportador de dados ou destruídos em sua totalidade. O mesmo se aplica às cópias dos dados. O Importador de dados deverá comprovar a destruição dos dados ao Exportador de dados. Até que os dados sejam destruídos ou devolvidos, o Importador de dados continuará a garantir o cumprimento com o presente Acordo. Se a lei do país aplicável ao Importador de dados proibir a devolução ou a destruição dos Dados Pessoais transferidos, o Importador de dados compromete-se a continuar garantindo o cumprimento do presente Acordo e só tratará os dados na medida e durante o período exigidos pelo direito do país.

## Cláusula 13.

### Direito aplicável

---

O presente Acordo será regido pela Lei aplicável.

## Cláusula 14.

### Escolha do fórum e jurisdição

---

- a. Qualquer controvérsia decorrente deste presente Acordo será resolvida judicialmente nos tribunais de jurisdição do Exportador de dados.
- b. Os Titulares também podem tomar medidas legais contra o Exportador de dados e/ou o Importador de dados, que poderão ser iniciadas, por escolha do Titular, no país do Exportador de dados, ou no qual o Titular residir. Com relação ao Importador de dados, eles poderão também tomar medidas legais no país do Importador de dados.
- c. As Partes concordam em submeter-se à jurisdição prevista nesta cláusula.

## **ANEXOS**

### **ANEXO A**

FORMULÁRIO DE ADEÇÃO DE NOVAS PARTES

---

### **ANEXO B**

DESCRIÇÃO DA TRANSFERÊNCIA

---

### **ANEXO C**

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS, FÍSICAS E TÉCNICAS  
PARA GARANTIR A SEGURANÇA DOS DADOS

---

### **ANEXO D**

DOCUMENTAÇÃO LEGAL ADICIONAL

---

# ANEXO A

## FORMULÁRIO DE ADESÃO DE NOVAS PARTES

### Adesão do Exportador de Dados

**Nome completo:** .....

*[Nome do Exportador de dados]*

**Domicílio:** .....

*[Domicílio do Exportador de dados]*

**Contato:** .....

*[Dados de contato do Exportador de dados]*

**Atividades relacionadas aos dados transferidos**

**em virtude do presente Acordo:** .....

*[...]*

**Lei aplicável:** .....

*[Lei atual de proteção de dados do país Exportador de dados]*

**Autoridade de controle competente:** .....

*[Autoridade de proteção de Dados pessoais do país do Exportador de dados]*

### Adesão do Importador de dados

**Nome completo:** .....

*[Nome do Importador de dados]*

**Domicílio:** .....

*[Domicílio do Importador de dados]*

**Contato:** .....

*[Dados de contato do importador de dados]*

**Data da assinatura:** Assinado em *[cidade, país]*, el *[dia/mês/ano]*

Assinatura do Exportador de dados:

×

.....

Assinatura do importador de dados:

×

.....

Consentimento das Partes: *[.....]*

## ANEXO B

### DESCRIÇÃO DA TRANSFERÊNCIA

**Categorias de Titulares cujos Dados pessoais são transferidos:** [...]

.....

**Categorias de Dados pessoais transferidos:** [...]

.....

**Dados pessoais sensíveis transferidos (se aplicável) e restrições ou garantias aplicadas:** [...]

.....

**Frequência da transferência:** .....

*[por exemplo, se os dados são transferidos de uma vez só ou de forma periódica].*

**Finalidade(s) da transferência e posterior tratamento dos dados:** [...]

.....

**Prazo:** .....

*[O prazo durante o qual os dados pessoais serão conservados ou, quando isso não for possível, os critérios utilizados para determinar esse prazo]*

## ANEXO C

### MEDIDAS ADMINISTRATIVAS, FÍSICAS E TÉCNICAS PARA GARANTIR A SEGURANÇA DOS DADOS

**NOTA EXPLICATIVA:** [Neste Anexo C, as partes devem estabelecer detalhadamente as Medidas administrativas, físicas e técnicas específicas acordadas com o intuito de garantir a segurança dos dados transferidos sob os termos do Acordo. Os exemplos dessas medidas incluem, entre outras, medidas de anonimização e criptografia dos dados pessoais, medidas para garantir a confidencialidade, integridade, disponibilidade e resiliência permanentes dos sistemas e serviços de tratamento, medidas para restaurar a disponibilidade e acesso aos dados pessoais rapidamente em caso de incidente físico ou técnico, processos de avaliação, verificação e avaliação regular da eficácia das medidas administrativas, físicas e técnicas para garantir a segurança do tratamento, medidas de identificação e autorização do usuário, medidas de proteção dos dados durante a transmissão, medidas para a proteção dos dados durante o armazenamento, medidas para garantir a segurança física dos lugares onde os dados pessoais são tratados, medidas para garantir o registro de incidentes, medidas para garantir a configuração do sistema, em particular a configuração padrão, medidas de governança e gerenciamento da informática e a segurança informática interna, medidas para a certificação/garantia de processos e produtos, medidas para garantir a minimização de dados, medidas para garantir a qualidade dos dados, medidas para garantir a responsabilidade proativa e medidas para garantir a retenção limitada dos dados. Esta enunciação não substitui a especificação real das medidas administrativas, físicas e técnicas que as Partes devem adotar e implementar. As Medidas administrativas, físicas e técnicas devem ser descritas de forma concreta e não de forma genérica.]

## ANEXO D

### DOCUMENTAÇÃO LEGAL ADICIONAL

[Nesta seção devem ser incluídos os documentos que as regulamentações das Partes consideram obrigatórios para o tratamento de dados pessoais, tais como: *Avisos de privacidade ou políticas de privacidade*].



## 2.

---

ACORDO MODELO DE TRANSFERÊNCIA  
INTERNACIONAL DE DADOS PESSOAIS ENTRE  
***RESPONSÁVEL E ENCARREGADO***

Las Partes del Contrato han acordado el presente **Acuerdo** basado en cláusulas contractuales modelo (en lo sucesivo, “**cláusulas contractuales modelo**” el “**Acuerdo**”).

## Exportador de datos

**Nombre completo:** .....

*[Nombre del Exportador de datos]*

**Domicilio:** .....

*[Domicilio del Exportador de datos]*

**Contacto:** .....

*[Datos de contacto del Exportador de datos]*

**Ley Aplicable:** .....

*[Ley vigente de protección de datos del país Exportador de datos]*

**Autoridad de control competente:** .....

*[Autoridad de protección de Datos personales del país del Exportador de datos]*

## Importador de datos

**Nombre completo:** .....

*[Nombre del Importador de datos]*

**Domicilio:** .....

*[Domicilio del Importador de datos]*

**Contacto:** .....

*[Datos de contacto del Importador de datos]*

**Fecha de firma:** Firmado en *[Ciudad, País]*, el *[MM/DD/AAAA]*

**Firma del Exportador de datos:**

X

.....

**Firma del Importador de datos:**

X

.....

As Partes do Contrato concordaram com o presente Acordo com base nas cláusulas contratuais modelo:

## *PRIMEIRA PARTE:* **QUESTÕES GERAIS**

### **Cláusula 1.**

#### **Finalidade, partes, âmbito de aplicação e definições**

##### **1.1. Finalidade**

- a. O objetivo das presentes cláusulas contratuais modelo é garantir e facilitar o cumprimento dos requisitos previstos na Lei aplicável para a transferência internacional de Dados pessoais, a fim de cumprir com os princípios e deveres na proteção de Dados pessoais.
- b. Qualquer interpretação do presente Acordo deverá levar em conta esses propósitos.

##### **1.2. Partes do contrato**

- a. As Partes do contrato são o Exportador de dados e o Importador de dados.
- b. O presente Acordo permite a incorporação de importadores ou exportadores adicionais como Partes, através do formulário do Anexo A seguindo o procedimento previsto na cláusula 5..

##### **1.3. Âmbito de aplicação**

O presente e Acordo aplica-se às transferências internacionais de Dados pessoais realizadas entre o Exportador de dados e o Importador de dados de acordo com as especificações do Anexo B. Todos os anexos fazem parte deste Acordo.

Os termos definidos são identificados neste Acordo com suas iniciais em maiúscula. Para efeitos deste presente Acordo se entenderá por:

**Acordo:**

o presente contrato de transferência internacional de Dados pessoais com base nas cláusulas contratuais modelo, juntamente com sua capa e seus anexos.

**Anonimização:**

a aplicação de medidas de qualquer natureza destinadas a impedir a identificação ou reidentificação de uma pessoa física sem esforços desproporcionados.

**Autoridade de controle competente:**

Autoridade de proteção de dados pessoais do país do Exportador ou do Importador de dados pessoais.

**Computação na nuvem:**

modelo para habilitar o acesso a um conjunto de serviços computacionais (p. ex. redes, servidores, armazenamento, aplicativos e serviços) de forma conveniente e sob demanda, que podem ser rapidamente provisionados e liberados com um esforço administrativo e uma interação com o provedor do serviços.

**Consentimento:**

manifestação da vontade livre, específica, inequívoca e informada do titular através da qual ele aceita e autoriza o tratamento dos dados pessoais relativos a ele.

**Dados Pessoais:**

cquaisquer informações relativas a uma pessoa física identificada ou identificável, expressas em forma numérica, alfabética, gráfica, fotográfica, alfanumérica, acústica ou qualquer outro tipo. Considera-se que uma pessoa é identificável quando sua identidade pode ser determinada direta ou indiretamente, desde que isso não exija prazos ou atividades desproporcionais

**Dados pessoais sensíveis:**

aqueles que se referem à esfera íntima de seu titular, ou cujo uso impróprio possam dar origem a discriminação ou implicar um sério risco para ele. De forma enunciativa, consideram-se sensíveis os dados pessoais que possam revelar aspectos como origem racial ou étnica; crenças ou convicções religiosas, filosóficas e morais; afiliação sindical; opiniões políticas; dados relativos à saúde, vida, preferência ou orientação sexual, dados genéticos ou dados biométricos destinados a identificar de forma unívoca uma pessoa física.

**Decisões individuais automatizadas:**

Decisões que produzam efeitos legais ao Titular ou o afetem significativamente e que se baseiam unicamente em tratamentos automatizados destinados a avaliar, sem intervenção humana, certos aspectos pessoais do mesmo ou analisar ou prever, em particular, seu desempenho profissional, situação econômica, estado de saúde, preferências sexuais, confiabilidade ou comportamento.

**Encarregado:**

prestador de serviços que, com caráter de pessoa física ou jurídica ou autoridade pública, alheia à organização do Responsável, processa dados pessoais em nome e por conta deste.

**Padrões:**

Padrões de Proteção de Dados Pessoais para Estados Ibero-americanos aprovados pela RIPD em 2017.

**Exportador de dados:**

pessoa física ou jurídica de natureza privada, autoridade pública, serviços, órgão ou prestador de serviços localizado no território de um Estado que faz transferências internacionais de dados pessoais, de acordo com o disposto nos presentes Padrões.

**Importador de dados:**

pessoa física ou jurídica de natureza privada, autoridade pública, serviços, órgão ou prestador de serviços localizado em um país terceiro que recebe dados pessoais de um Exportador de Dados através de uma transferência internacional de dados pessoais.

**Lei aplicável:**

é a lei de proteção de dados pessoais da jurisdição do Exportador de Dados.

**Medidas administrativas, físicas e técnicas:**

medidas destinadas a prevenir danos, perdas, alterações, destruição, acesso e, em geral, qualquer uso ilícito ou não autorizado dos Dados pessoais, mesmo quando ocorra acidentalmente, suficientes para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade de Dados Pessoais.

**Responsável:**

pessoa física ou jurídica de natureza privada, autoridade pública, serviços ou órgão que, isolada ou em conjunto com outros, determina os propósitos, meios, escopo e outras questões relacionadas com um tratamento de dados pessoais.

**Sub encarregado:**

quando um Encarregado do tratamento recorre a outro Encarregado para realizar certas atividades de tratamento por conta do Responsável.

**Terceiros beneficiários:**

Titular cujos dados pessoais são objeto de uma transferência internacional em virtude do presente Acordo. O Titular é um terceiro beneficiário dos direitos previstos a seu favor nas CCM e, portanto, pode exercer os direitos que as CCM reconhecem a ele, mesmo que não tenha assinado o contrato modelo entre as partes.

**Titular:**

pessoa física a quem os dados pessoais dizem respeito.

**Transferência ulterior:**

Transferência de dados realizada pelo Importador de dados a um terceiro localizado fora da jurisdição do Exportador de dados que cumpre com as garantias estabelecidas nas CCM.

**Tratamento:**

qualquer operação ou conjunto de operações realizadas por meio de procedimentos físicos ou automatizados realizadas referentes a dados pessoais, relacionadas, incluindo, mas não se limitando a, obtenção, acesso, registro, organização, estruturação, adaptação, indexação, modificação, extração, consulta, armazenamento, conservação, elaboração, transferência, divulgação, posse, aproveitamento e, em geral, qualquer uso ou disposição de dados pessoais.

**Violação da segurança dos dados pessoais:**

qualquer dano, perda, alteração, destruição, acesso e, em geral, qualquer uso ilícito ou não autorizado dos dados pessoais, mesmo que ocorra acidentalmente.

## Cláusula 2.

### Efeitos e invariabilidade das cláusulas

#### 2.1. Modificação das cláusulas do modelo. Limites

O presente Acordo baseado em cláusulas modelo estabelece garantias adequadas ao Titular em relação às transferências de seus dados de Responsáveis a Encarregados, desde que as Cláusulas não sejam modificadas em sua essência em relação ao modelo original, exceto para completar a capa e os anexos. Isso não impede que as Partes incluam em um contrato mais amplo nas cláusulas contratuais modelo, nem que acrescentem outras cláusulas ou garantias adicionais, desde que não contradigam, direta ou indiretamente, as presentes cláusulas contratuais modelo nem prejudiquem os direitos do Titular.

#### 2.2. Hierarquia com a Lei Aplicável. Interpretação

- a. O presente Acordo deverá ser lido e interpretado de acordo com as disposições da Lei Aplicável.
- b. As Partes podem acrescentar novas definições de termos, salvaguardas e garantias adicionais nas presentes cláusulas modelo quando for necessário para cumprir com a Lei aplicável e desde que isso não implique um prejuízo às proteções outorgadas pelas cláusulas modelo.
- c. O presente Acordo não poderá ser interpretado de forma a entrar em conflito com os direitos e obrigações estabelecidos na Lei aplicável.
- d. O presente Acordo entende-se estar sem prejuízo das obrigações às quais o Exportador de dados está sujeito em virtude de sua legislação ou da Lei aplicável.

#### 2.3. Hierarquia com outros acordos

Em caso de contradição entre o presente Acordo e as disposições de acordos conexos entre as Partes, estabelece-se que as cláusulas deste Acordo prevalecerão.

## Cláusula 3.

### Terceiros beneficiários

---

Os Titulares poderão invocar, como Terceiros beneficiários, as cláusulas do presente Acordo contra o Exportador de dados e/ou o Importador de dados e exigir deles o seu cumprimento.

## Cláusula 4.

### Descrição da transferência ou transferências, e suas finalidades

---

Os detalhes e características da transferência ou transferências e, em particular, as categorias de Dados pessoais que são transferidos e os propósitos para os quais são transferidos estão detalhados no Anexo B do presente Acordo.

## Cláusula 5.

### Cláusula de incorporação

---

- a.** As Partes concordam que qualquer entidade que não faça parte do presente Acordo poderá, com o prévio consentimento de todas as Partes intervenientes, aderir-se a este Acordo a qualquer momento, seja como Exportador de dados ou como Importador de dados, assinando o modelo do Anexo A, e concluído os outros Anexos, se aplicável.
- b.** Quando tiver assinado o Anexo A e tiver concluído os outros anexos, quando aplicável, a entidade aderente será considerada Parte deste Acordo e terá os direitos e obrigações de um Exportador de dados ou de um Importador de dados, dependendo da categoria em que tenha se aderido ao Acordo conforme o estabelecido no Anexo A.
- c.** A entidade que aderir ao Acordo não adquirirá direitos e obrigações do presente Acordo decorrentes do período anterior à sua adesão.

# SEGUNDA PARTE:

## OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### Cláusula 6.

#### Garantias em termos de proteção de dados

##### 6.1. Instruções

O Importador de dados realizará as atividades de tratamento dos Dados pessoais sem ostentar qualquer poder de decisão sobre o escopo e conteúdo do mesmo, bem como limitará suas ações aos termos e instruções estabelecidos pelo Exportador de dados.

##### 6.2. Princípio de responsabilidade

- a. O Exportador de dados garante que tem feito esforços razoáveis para determinar que o Importador de dados pode, aplicando as medidas técnicas, legais e organizacionais adequadas, cumprir com suas obrigações atribuídas no termos do presente Acordo.
- b. O Importador de dados implementará os mecanismos necessários para comprovar o cumprimento dos princípios e obrigações estabelecidas no presente Acordo, bem como prestará contas sobre o tratamento de Dados pessoais sob sua posse ao Titular e à Autoridade de controle competente.
- c. O Importador de dados revisará e avaliará permanentemente os mecanismos que adota voluntariamente para esse fim para cumprir com o princípio da responsabilidade, com o intuito de mensurar seu nível de eficácia em termos de cumprimento deste Contrato.

##### 6.3. Princípio de finalidade

O Importador de dados não poderá tratar os Dados pessoais objeto deste Acordo para fins diferentes dos indicados no Anexo B, exceto quando seguir instruções adicionais do Exportador de dados.

## 6.4. *Transparência*

- a.** Mediante solicitação prévia, as Partes disponibilizarão gratuitamente ao Titular uma cópia deste Acordo. De qualquer forma, o Importador de dados assume a responsabilidade de informar sobre sua existência. Podem ser excluídas seções ou anexos do Acordo que tenham segredos comerciais ou outras informações de tipo confidenciais, tais como Dados pessoais de terceiros ou informação reservada em termos dos regulamentos aplicáveis às Partes.
- b.** A presente cláusula entende-se sem prejuízo das obrigações atribuídas ao Exportador de dados pela legislação aplicável.

## 6.5. *Precisão e minimização de dados*

- a.** Se o Importador de dados tomar conhecimento de que os Dados pessoais que tenha recebido são imprecisos ou se tornaram obsoletos, informará sobre isso ao Exportador de dados sem dilação indevida.
- b.** Neste caso, o Importador de dados colaborará com o Exportador de dados para excluir ou retificar os dados..

## 6.6. *Princípio de Segurança*

- a.** O Importador de dados e, durante a transferência, também o Exportador de dados estabelecerão e manterão Medidas de caráter administrativo, físico e técnico suficientes para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados pessoais objeto deste Acordo; em particular, a proteção contra a Violação da segurança dos dados pessoais. No momento de determinar um nível adequado de segurança, as partes deverão levar em consideração o estado da técnica, os custos de implementação, a natureza, o escopo, o contexto e os propósitos do tratamento e os riscos decorrentes do tratamento aos Titulares. Ao cumprir com as obrigações impostas no presente parágrafo, o Importador de dados aplicará, pelo menos, as Medidas administrativas, físicas e técnicas previstas no Anexo C deste Acordo. O Importador de dados realizará controles periódicos para garantir que essas medidas continuem a fornecer um nível adequado de segurança.
- b.** No caso de Violação da segurança de dados pessoais tratados pelo Importador de dados em virtude do presente Acordo, o Importador de dados tomará as medidas adequadas para resolvê-lo e, em particular, medidas para mitigar os efeitos negativos.

**c.** O Importador de dados também notificará o Exportador de dados dentro do prazo de setenta e duas (72) horas, assim que tiver conhecimento da Violação de segurança. Tal notificação incluirá uma descrição da natureza da Violação (na qual figurem, quando possível, as categorias e o número aproximado de Titulares e registros de Dados pessoais afetados), as consequências prováveis e as providências tomadas ou propostas para remediar a Violação da segurança e, em particular, se for o caso, medidas para mitigar seus possíveis efeitos negativos.

**d.** Quando e na medida em que todas as informações não possam ser fornecidas ao mesmo tempo, a notificação inicial fornecerá a informação disponível nesse momento e, à medida que coletadas, a informação adicional irá sendo fornecida sem dilação indevida.

**e.** O Importador de dados cooperará com o Exportador de dados e o auxiliará no cumprimento das obrigações atribuídas a ele pela Lei aplicável, especialmente no que diz respeito à notificação à Autoridade de controle competente e aos Titulares afetados, levando em consideração a natureza do tratamento e a informação disposta pelo Importador de Dados.

## ***6.7. Tratamento sob a autoridade do Importador de dados e princípio de confidencialidade***

**a.** O Importador de dados irá garantir que as pessoas que atuem sob sua autoridade somente tratarão os dados seguindo suas instruções, e apenas concederá acesso aos Dados pessoais aos membros de sua equipe na medida estritamente necessária para a execução, gestão e monitoramento do Acordo.

**b.** O Importador de dados assegurará que as pessoas autorizadas para tratar os Dados pessoais mantenham e respeitem a confidencialidade dos mesmos, obrigação que subsistirá mesmo após o término de suas relações com o Exportador de dados.

## ***6.8. Tratamento de Dados pessoais sensíveis***

**a.** Na medida em que a transferência inclua Dados pessoais sensíveis, o Importador de dados aplicará as restrições específicas e/ou garantias adicionais descritas no Anexo C deste Acordo.

**b.** Na medida em que a transferência inclua Dados pessoais relativos a crianças e adolescentes, o Importador deverá privilegiar a proteção do interesse superior destes, de acordo com a Convenção sobre os Direitos da Criança e outros instrumentos internacionais.

## 6.9. Transferências ulteriores

**a.** O Importador de dados só comunicará os Dados pessoais a um terceiro seguindo instruções documentadas do Exportador de dados.

**b.** Por outro lado, os dados só podem ser comunicados a terceiros localizados fora da jurisdição do Exportador se o terceiro estiver vinculado ao presente Acordo ou concordar em se submeter a este. Caso contrário, o Importador de dados somente poderá efetuar uma Transferência ulterior se:

(i) Para o caso em que a Lei Aplicável assim dispuser, esta transferência ulterior será direcionada a um país que tenha sido objeto de uma declaração de adequação de seu nível de proteção de dados pessoais de acordo com as disposições da Lei Aplicável, desde que tal declaração abranja a Transferência ulterior;

ii) o terceiro destinatário da Transferência ulterior fornece de certa forma garantias adequadas, de acordo com as disposições da Lei Aplicável, no que diz respeito aos Dados pessoais sujeitos à Transferência ulterior;

iii) a Transferência ulterior é necessária para a formulação, exercício ou defesa de reclamações no contexto de procedimentos administrativos, regulatórios ou judiciais específicos;

iv) se for necessário para proteger interesses vitais do Titular ou de outra pessoa física.

**c.** Qualquer transferência ulterior estará sujeita a que o Importador de dados adote as demais garantias previstas neste Acordo e, em particular, cumpra com o princípio da finalidade.

## 6.10. Documentação e cumprimento

**a.** As partes deverão poder demonstrar o cumprimento das obrigações derivadas do presente Acordo. Em particular, o Importador de dados conservará suficiente documentação das atividades de tratamento realizadas sob as instruções do Exportador, que serão disponibilizadas ao Exportador de dados e à Autoridade de controle competente sob previa solicitação.

**b.** O Importador de dados responderá pronta e adequadamente as consultas do Exportador de dados relacionadas ao tratamento nos termos do presente Acordo.

**c.** O Importador de dados disponibilizará ao Exportador de dados todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações previstas neste Acordo e, a pedido do Exportador de dados, permitirá e contribuirá para a realização de auditorias das atividades de tratamento abrangidas por este Acordo, em intervalos razoáveis ou se houver indícios de descumprimento. O Exportador de Dados pode optar por realizar a auditoria por si próprio ou autorizar um auditor independente. As auditorias poderão consistir em inspeções dos locais ou instalações físicas do importador de dados e, se for o caso, ser realizadas com aviso prévio.

**d.** As Partes colocarão à disposição da autoridade de controle competente, a pedido dela, as informações referidas nos parágrafos anteriores e, em particular, os resultados das auditorias.

## ***6.11. Duração do tratamento e suspensão ou devolução dos dados***

**a.** O tratamento por parte do Importador de dados só ocorrerá durante o período especificado no Anexo B deste Acordo.

**b.** Uma vez prestados os serviços de tratamento, o Importador de dados excluirá de forma segura, a pedido do Exportador de dados, todos os Dados pessoais tratados por conta do Exportador de dados e evidenciará isso ao Exportador de dados, ou devolverá ao Exportador de dados todos os dados e excluirá de forma segura as cópias existentes, se o Exportador de dados optar pela última opção. Até que os Dados pessoais sejam destruídos ou devolvidos, o Importador de dados continuará a garantir o cumprimento com o presente Acordo. Se o direito do país aplicável ao Importador de dados proibir a devolução ou destruição dos Dados pessoais, o Importador de dados se compromete a continuar garantindo o cumprimento do presente Acordo e somente tratará os dados na medida e durante o prazo exigido pelo direito do país do Importador de dados.

## ***Cláusula 7.***

### **Recurso para sub encarregados**

#### ***7.1. Forma de autorização do sub encarregado***

##### **[OPÇÃO 1: AUTORIZAÇÃO PRÉVIA ESPECÍFICA]:**

**a.** O Importador de dados somente poderá subcontratar a um Sub encarregado as atividades de tratamento que realize por conta Exportador de dados em virtude do presente Acordo com a autorização prévia específica e por escrito do Exportador de dados. O Importador de dados apresentará a solicitação de autorização específica pelo menos, no prazo de 15 dias úteis antes da contratação do Sub encarregado em causa, juntamente com a informação necessária para que o Exportador de dados possa dar resposta a solicitação. A lista de sub encarregados já autorizados pelo Exportador de dados figura no anexo D do presente Acordo. As Partes manterão o Anexo D atualizado.

**[OPÇÃO 2: AUTORIZAÇÃO GERAL POR ESCRITO]:**

**a.** O Importador de dados tem uma autorização geral do Exportador de dados para contratar sub encarregados que figurem em uma lista previamente acordada. O Importador de dados informará ao Exportador de dados especificamente e por escrito sobre as adições ou substituições de sub encarregados previstas nesta lista com pelo menos 15 dias úteis de antecedência, de modo que o Exportador de dados tenha tempo suficiente para formular uma objeção diante de tais alterações antes que o sub encarregado ou sub encarregados em questão sejam contratados. O Importador de dados fornecerá ao Exportador de dados a informação necessárias para que este possa exercer seu direito de formular objeções.

**7.2. Contrato com o sub encarregado**

**b.** Quando o Importador de dados recorra a um Sub encarregado para realizar atividades específicas de tratamento (por conta do Exportador de dados), fará isso por meio de um contrato escrito que estabeleça, em essência, as mesmas obrigações em matéria de proteção de dados que foram impostas ao Importador de dados em virtude do presente Acordo, especialmente no que diz respeito aos direitos dos Titulares, desde que sejam Terceiros beneficiários. As partes concordam que, ao cumprir o presente Acordo, o Importador de dados também cumpre com as obrigações que lhe são atribuídas pela cláusula relativa às Transferências ulteriores. O Importador de dados também cumpre com as obrigações atribuídas a cláusula correspondente a Transferências ulteriores. O Importador de dados deve garantir que o sub encarregado cumpra com as obrigações a ele atribuídas no presente Acordo.

**c.** O Importador de dados fornecerá ao Exportador de dados, a pedido deste, uma cópia do contrato com o sub encarregado e de quaisquer alterações subsequentes do mesmo. Na medida em que for necessário para proteger informação confidencial, como Dados pessoais, o Importador de dados poderá proteger essa informação antes de compartilhar a cópia.

**d.** O Importador de dados seguirá sendo plenamente responsável ante o Exportador de dados pelo cumprimento das obrigações impostas ao Sub encarregado de seu contrato com o Importador de dados. O Importador de dados notificará o Exportador de dados os descumprimentos por parte do sub encarregado das obrigações atribuídas a ele em tal contrato.

**Cláusula 8.****Direitos dos Titulares**

**a.** O Importador de dados notificará prontamente o Exportador de dados as solicitações recebidas do Titular. Não responderá a tal solicitação por si só, a menos que o Exportador de dados o tenha autorizado a fazê-lo.

**b.** O Importador de dados auxiliará o Exportador de dados no cumprimento de suas obrigações, respondendo às solicitações de exercício de direitos que a Lei aplicável atribui aos Titulares. Nesse sentido, as Partes estabelecerão no Anexo C sobre medidas administrativas, físicas e técnicas adequadas, levando em consideração a natureza do tratamento, para garantir que será prestada a devida assistência ao Exportador na aplicação da presente cláusula, bem como o objeto e o escopo do auxílio necessário.

- c.** No cumprimento das obrigações atribuídas a ele nos dois parágrafos anteriores, o Importador de dados seguirá as instruções do Exportador de dados.

## Cláusula 9.

### Reclamações

- a.** O Importador de dados informará aos Titulares, de forma transparente e em um formato de fácil acesso, através de notificação individual ou em seu site, o ponto de contato autorizado para registrar as queixas e reclamações. Este irá registrar as reclamações que receba dos Titulares o mais rápido possível. **[OPÇÃO: O Importador de dados concorda que os Titulares também possam apresentar uma reclamação perante um órgão independente de resolução de litígios sem nenhum custo para o Titular. Informará aos Titulares, na forma estabelecida neste parágrafo, sobre este mecanismo de reparação e que eles não estão obrigados a recorrer a este nem a seguir uma sequência específica de vias de reparação.]**
- b.** No caso de litígio entre um Titular e uma das Partes em relação ao cumprimento do presente Acordo, tal parte fará tudo que estiver no seu alcance para resolver o problema amigavelmente e em tempo hábil. As Partes se manterão mutuamente informadas de tais litígios e, quando for o caso, irão cooperar de boa-fé para resolvê-los.
- c.** O Importador de dados compromete-se a aceitar e não controverter, quando o Titular invocar um direito de Terceiro Beneficiário decorrente deste Acordo, a decisão do Titular de: (i) apresentar uma reclamação à Autoridade de controle de dados do Estado de sua residência habitual ou seu local de trabalho ou à Autoridade de controle competente; (ii) instaurar uma ação legal sobre seus Dados pessoais.
- d.** O Importador de dados aceita acatar as resoluções vinculadas às normas da Lei aplicável ou o direito em questão..

## Cláusula 10.

### Responsabilidade civil

- a.** Cada parte será responsável pela(s) outra(s) parte(s) por quaisquer danos e prejuízos causados a ele(s) por qualquer violação do presente Acordo.
- b.** O Importador de dados será responsável perante o Titular. O Titular terá o direito de ser indenizado por danos e prejuízos materiais ou imateriais que o Importador de Dados ou o Sub encarregado ocasionem ao Titular por violar os direitos de Terceiros beneficiários decorrentes do presente Acordo. O acima exposto se entende sem prejuízo da responsabilidade do Exportador de dados nos termos da Lei aplicável..

- c.** As Partes concordam que, se o Exportador de dados for considerado responsável, de acordo com o parágrafo anterior, por danos ou prejuízos causados pelo Importador de dados (ou pelo sub encarregado), estará legitimado para exigir do Importador de dados a parte da indenização que seja de responsabilidade do Importador dos dados.
- d.** Quando mais de uma Parte for responsável por um dano ou prejuízo causado ao Titular como resultado de uma violação do presente Acordo, todas as Partes responsáveis serão solidariamente responsáveis.
- e.** As Partes concordam que, se uma parte for considerada responsável de acordo com os termos descritos no parágrafo anterior, estará legitimada para a exigir da outra Parte a indenização correspondente à sua responsabilidade pelo dano ou prejuízo.
- f.** O Importador de dados não pode alegar a conduta de um sub encarregado do tratamento para eludir sua própria responsabilidade.

## Cláusula 11.

### Supervisão da Autoridade competente

- a.** O Importador de dados concorda em submeter-se à jurisdição da Autoridade de controle competente e a cooperar com ela em qualquer procedimento que vise garantir o cumprimento do presente Acordo.
- b.** Em particular, o Importador de dados compromete-se a responder às consultas, submeter-se a auditorias e cumprir com as medidas tomadas pela Autoridade de controle e, em particular, com as medidas corretivas e indenizatórias. Enviará à Autoridade de controle por escrito a confirmação de que as medidas necessárias foram tomadas.

## Cláusula 12.

### Direito e práticas do país que afetam o cumprimento das cláusulas

- a.** As partes confirmam que, no momento de celebrar este Acordo, fizeram tudo que estava ao seu alcance para identificar se os dados transferidos estão cobertos por alguma lei ou prática local da jurisdição do Importador de dados que vai além do necessário e proporcional em uma sociedade democrática para salvaguardar importantes objetivos de interesse público e pode razoavelmente esperar-se que afete as proteções, direitos e garantias outorgadas sob este Acordo ao Titular. Baseado no exposto, as Partes confirmam que não estão cientes de que tal prática ou norma exista ou afete adversamente as proteções específicas previstas neste Acordo.

**b.** O Importador de dados compromete-se a notificar imediatamente o Exportador de dados se alguma dessas leis aplicar a ele no futuro. Se tal notificação for feita ou se o Exportador de dados tiver razões para acreditar que o Importador de dados não pode mais cumprir com as obrigações deste Acordo, o Exportador de dados identificará as medidas apropriadas (p. ex. medidas administrativas, físicas e técnicas para garantir a segurança) para remediar a situação. Da mesma forma, poderá suspender as transferências objeto deste Acordo se considerar que as garantias adequadas não podem ser asseguradas. Neste caso, o Exportador de dados terá o direito de rescindir este Acordo em conformidade com as disposições da cláusula 13.

**c.** Se um tribunal ou agência governamental solicitar que o Importador de dados divulgue ou use os dados transferidos de uma forma que de outro modo não estaria permitida por este Acordo, o Importador de dados irá revisar a legalidade de tal solicitação e a impugnará se, após uma avaliação legal minuciosa concluir que há motivos razoáveis para considerar que a solicitação é ilegal, de acordo com a legislação local e afeta os direitos garantidos por este Acordo. Na medida em que isso estiver permitido pela lei local, também deverá informar imediatamente ao Exportador de dados que recebeu tal solicitação. Se o Importador de dados estiver proibido de notificar o Exportador de dados de acordo com a lei local, fará tudo que estiver ao seu alcance para obter uma isenção da proibição.

# TERCEIRA PARTE:

## DISPOSIÇÕES FINAIS

### Cláusula 13.

#### Descumprimento das cláusulas e resolução do contrato

**a.** O Importador de dados informará imediatamente ao Exportador de dados, caso ele não possa cumprir com alguma das cláusulas deste Acordo por qualquer motivo.

**b.** Caso o Importador de dados não cumpra com as obrigações atribuídas a ele pelo presente Acordo, o Exportador de dados suspenderá a transferência de dados pessoais ao Importador de dados até que o cumprimento seja novamente garantido ou o contrato seja rescindido.

**c.** O Exportador de dados terá o poder de rescindir este Acordo quando:

i) o Exportador de dados tenha suspenso a transferência de dados pessoais para o Importador de dados nos termos do parágrafo anterior e não volte a ser dado cumprimento ao presente Acordo dentro de um prazo razoável e, em qualquer caso, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data da suspensão;

ii) o Importador de dados viole substancial ou persistentemente o presente Acordo; ou

iii) o Importador de dados não cumpra com uma resolução vinculante de um órgão jurisdicional ou Autoridade de controle competente em relação às suas obrigações atribuídas nos termos do presente Acordo. Neste caso, informará a Autoridade de controle competente sobre seu descumprimento.

**d.** Os dados pessoais que tenham sido transferidos antes da resolução do contrato deverão, por escolha do Exportador de dados, ser devolvidos imediatamente ao Exportador de dados ou ser destruídos em sua totalidade. O mesmo se aplica às cópias dos dados. O Importador de dados evidenciará a destruição dos dados ao Exportador de dados. Até que os dados sejam destruídos ou devolvidos, o Importador de Dados continuará a garantir o cumprimento com o presente Acordo. Se o direito do país aplicável ao Importador de dados proibir a devolução ou destruição dos Dados pessoais transferidos, o Importador de dados compromete-se a seguir garantindo o cumprimento deste Acordo e somente tratará os dados na medida e durante o prazo exigido pelo direito do país.

## Cláusula 14.

### Direito aplicável

---

O presente Acordo será regido pela Lei aplicável.

## Cláusula 15.

### Escolha do fórum e jurisdição

---

- a.** Qualquer controvérsia decorrente do presente Acordo será resolvida judicialmente nos tribunais da jurisdição do Exportador de dados.
- b.** Os Titulares também poderão tomar medidas legais contra o Exportador de dados e/ou o Importador de dados, as quais poderão ser iniciadas, por escolha do Titular, no país do Exportador de dados, ou no qual o Titular residir. Com relação ao Importador de dados, eles também poderão tomar medidas legais no país do Importador de dados.
- c.** As Partes concordam em submeter-se à jurisdição prevista nesta cláusula.

## **ANEXOS**

### **ANEXO A**

FORMULÁRIO DE ADEÇÃO DE NOVAS PARTES

---

### **ANEXO B**

DESCRIÇÃO DA TRANSFERÊNCIA

---

### **ANEXO C**

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS, FÍSICAS E TÉCNICAS  
PARA GARANTIR A SEGURANÇA DOS DADOS

---

### **ANEXO D**

LISTA DE SUB ENCARREGADOS DO TRATAMENTO

---

### **ANEXO E**

DOCUMENTAÇÃO LEGAL ADICIONAL

---

# ANEXO A

## FORMULÁRIO DE ADESÃO DE NOVAS PARTES

### Adesão do Exportador de dados

**Nome completo:** .....

*[Nome do Exportador de dados]*

**Domicílio:** .....

*[Domicílio do Exportador de dados]*

**Contato:** .....

*[Dados de contato do exportador de dados]*

**Atividades relacionadas aos dados transferidos**

**em virtude do presente Acordo:** .....

*[...]*

**Lei aplicável:** .....

*[Lei vigente de proteção de dados do país Exportador de dados]*

**Autoridade de controle** .....

*[Autoridade competente do país do Exportador de dados]*

**Jurisdição:** Tribunais de .....

*[domicílio do Exportador de dados]*

### Adesão do importador de dados

**Nome completo:** .....

*[Nome do Importador]*

**Domicílio:** .....

*[Domicílio de Importador]*

**Contato:** .....

*[Dados de contato do Importador]*

**Data de assinatura:** Assinado em *[cidade, país]*, dia *[dia/mês/ano]*

Assinatura do Exportador de Dados:

X

Assinatura do Importador de dados:

X

**Consentimento das Partes:** *[.....]*

# ANEXO B

## DESCRIÇÃO DA TRANSFERÊNCIA

**Categorias de Titulares cujos Dados pessoais são transferidos:** [...]

.....  
**Categorias de Dados pessoais transferidos:** [...]

.....  
**Dados pessoais sensíveis transferidos (se aplicável) e restrições ou garantias aplicadas:** [...]

.....  
**Frequência da transferência:** .....

*[por exemplo, se os dados forem transferidos de uma só vez ou de forma periódica].*

**Finalidade(s) da transferência e posterior tratamento dos dados:** [...]

.....  
**Prazo:** .....

*[O prazo durante o qual os dados pessoais serão conservados ou, quando isso não for possível, os critérios utilizados para determinar este prazo]*

**Sub encarregados:** .....

*[Em caso de transferência para (sub) encarregados, especifique também o objeto, a natureza e a duração do tratamento ]*

## ANEXO C

### MEDIDAS ADMINISTRATIVAS, FÍSICAS E TÉCNICAS PARA GARANTIR A SEGURANÇA DOS DADOS

**NOTA EXPLICATIVA:** [Neste Anexo C, as partes devem estabelecer detalhadamente as medidas administrativas, físicas e técnicas específicas acordadas com o intuito de garantir a segurança dos dados transferidos sob os termos do Acordo. Os exemplos de tais medidas incluem, entre outras, medidas de anonimização e criptografia dos dados pessoais, medidas para garantir a confidencialidade, integridade, disponibilidade e resiliência permanentes dos sistemas e serviços de tratamento, medidas para restaurar a disponibilidade e acesso aos dados pessoais rapidamente em caso de incidente físico ou técnico, processos de avaliação, verificação e avaliação regular da eficácia das medidas administrativas, físicas e técnicas para garantir a segurança do tratamento, medidas de identificação e autorização do usuário, medidas de proteção dos dados durante a transmissão, medidas para a proteção dos dados durante o armazenamento, medidas para garantir a segurança física dos lugares onde os dados pessoais são tratados, medidas para garantir o registro de incidentes, medidas para garantir a configuração do sistema, em particular a configuração padrão, medidas de governança e gerenciamento da informática e a segurança informática interna, medidas para a certificação/garantia de processos e produtos, medidas para garantir a minimização de dados, medidas para garantir a qualidade dos dados, medidas para garantir a responsabilidade proativa e medidas para garantir a retenção limitada dos dados. Esta enunciação não substitui a especificação real das medidas administrativas, físicas e técnicas que as Partes devem adotar e implementar. As Medidas administrativas, físicas e técnicas devem ser descritas de forma concreta e não de forma genérica.]

## ANEXO D

### LISTA DE SUB ENCARREGADOS DO TRATAMENTO

***O responsável autorizou que se recorra aos seguintes sub encarregados:***

**Nome/razão social (Denominação):** [...]

**Endereço:** [...]

**Nome, cargo e dados de contato da pessoa de contato:** [...]

**Descrição do tratamento (incluindo uma delimitação bem definida das responsabilidades se vários sub encarregados forem autorizados):** [...]

## ANEXO E

### DOCUMENTAÇÃO LEGAL ADICIONAL

[Esta seção deve incluir os documentos que as regulamentações das Partes consideram obrigatórios para o tratamento de dados pessoais, tais como: Avisos de privacidade ou políticas de privacidade].